TRACTEBEL ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM n.º 1732-9

EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia, hora e local: 17.04.2009, às 16h, na Av. Almirante Barroso, 52, 14º andar, sala 1401, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Conselheiros Presentes**: Maurício Stolle Bähr, Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos, Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro, José Pais Rangel, Luiz Antonio Barbosa e José Carlos Cauduro Minuzzo, e, ante a justificada impossibilidade de comparecimento dos titulares Dirk Beeuwsaert e Jan Franciscus Maria Flachet, os conselheiros suplentes Gil de Methodio Maranhão Neto e Luiz Eduardo Simões Viana, representando a maioria de seus membros. **Mesa**: Maurício Stolle Bähr, presidente, Osmar Osmarino Bento, secretário. **Ordem do Dia**: **Item 1** – ratificar a taxa final para cálculo da remuneração das debêntures da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("Debêntures") definida no procedimento de *bookbuilding* realizado pelas instituições intermediárias responsáveis pela distribuição pública das Debêntures ("Oferta"), conforme aprovada na 94ª Reunião deste Conselho de Administração, realizada em 16 de fevereiro de 2009 ("94ª RCA"); **Item 2** – ratificar a contratação do BB – Banco de Investimento S.A., HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Banco Santander S.A. para participarem da Oferta, em regime de garantia firme de colocação das Debêntures, razão pela qual não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, de forma que a Oferta somente poderá ser concluída em havendo a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures durante o prazo de colocação; e **Item 3** – retificar os itens "Colocação e Procedimentos de Distribuição" e "Negociação" da ata da 94ª RCA; **Item 4** – aprovar a concessão de cartas de fiança bancária; e **Item 5** – assuntos gerais. **Deliberações**: Após discussão das matérias, o Senhor Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo os Senhores Conselheiros deliberado o quanto segue: **Item 1** – Ratificada, **por unanimidade**, a taxa final para cálculo da remuneração das Debêntures, conforme definida no procedimento de *bookbuilding* conduzido pelas instituições financeiras responsáveis pela Oferta para coleta de intenções de investimento nas Debêntures em diferentes níveis de remuneração, de forma que as Debêntures farão jus à remuneração correspondente à acumulação de 117% (cento e dezessete por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, denominada "Taxa DI *Over Extra Grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("Remuneração"). A Remuneração será calculada nos termos da "Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Tractebel Energia S.A.", que será objeto de aditamento para refletir a presente deliberação; **Item 2 –** Ratificada, **por unanimidade**, a contratação do BB – Banco de Investimento S.A., HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Banco Santander S.A. para, em conjunto com o Banco Votorantim S.A., participarem da Oferta em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, razão pela qual não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta somente será concluída em havendo a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures durante o prazo de realização da Oferta; **Item 3** – Ficam retificadas as seguintes alíneas do Item 2 da ata da 94ª RCA, que passarão a ser lidas da seguinte forma: "(xv) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de Oferta Pública, sob regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, sendo o valor total da garantia firme de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com a intermediação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que as instituições intermediárias participantes da Oferta Pública, com expressa e prévia anuência da Companhia, organizarão plano de distribuição, tendo como público alvo pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e outros investidores considerados institucionais ou qualificados, assegurando que o tratamento conferido a todos os investidores seja justo e eqüitativo. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, de forma que a Oferta Pública somente será concluída em havendo a subscrição e integralização, durante o Prazo de Colocação, da totalidade das Debêntures."; e "(xvi) **Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário, por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP, e por meio do BOVESPAFIX, administrado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BOVESPAFIX"), e (b) negociação no mercado secundário, por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP, e do BOVESPAFIX, administrado pela BM&FBOVESPA."; e **Item 4** – Aprovada, **por unanimidade**, nos termos da DD-383-0001, de 14.04.2009, que

fica arquivada na Companhia, a concessão de garantias, por meio de cartas de fiança bancária, em favor: ***(i)*** do Agente Liquidante e Custodiante contratado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, no valor de 100% (cento por cento) do montante calculado pela CCEE, para cumprimento das exigências estabelecidas no Regulamento de Operação e nos Procedimentos Operacionais de Liquidação Financeira da CCEE; e ***(ii)*** da Itá Energética S.A. – ITASA, para cumprimento das exigências estabelecidas no Contrato de Compra e Venda de Energia ("Contrato") firmado entre a Companhia e a ITASA, em 15 de janeiro de 2001, no valor de 100% (cento por cento) do montante calculado de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato. Fica a Diretoria Executiva autorizada a adotar todas as providências necessárias, presentes e futuras, decorrentes dessa deliberação, bem como ficam ratificados todos os atos já praticados. **Encerramento:** Posta a palavra à disposição dos Srs. Conselheiros presentes, além das detalhadas discussões havidas em relação às deliberações das matérias constantes da ordem do dia, não houve outra manifestação, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, Secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim. Rio de Janeiro/RJ, 17 de abril de 2009. Declaro, na qualidade de secretário da 96ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, que o texto acima é transcrição integral das deliberações tomadas, cuja ata consta às fls. 0217 a 0219 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, cujo o extrato da Ata foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no dia 23.04.2009, sob o n.º 20091210534. Florianópolis/SC, 24 de abril de 2009. Osmar Osmarino Bento, Secretário.